



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI N° 1.139, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), e dá outras providências.”

Projeto autoria do Executivo Municipal – Mensagem nº 14/2022.

A Câmara Municipal de Chácara, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O piso salarial profissional de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Chácara não poderá ser fixado abaixo do valor definido na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2.º Os vencimentos do profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, a partir da publicação desta Lei, passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) equivalente à 2 (dois) salários mínimos, para jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Chácara, 26 de agosto de 2022.

JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Chácara